



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda referente ao Objetivo 4, Estratégia 4.XX do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024.

Acrescente-se a Estratégia 4.XX ao Objetivo 4, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

Estratégia 4.XX. Assegurar a matrícula, a permanência e a certificação na educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa (no meio fechado e no meio aberto), sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, priorizando a garantia da continuidade da escolarização em sua escola de origem ou escola do seu território, garantindo o direito à convivência comunitária.

JUSTIFICATIVA

Garantir matrícula e permanência sem embaraços para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa rompe com a lógica punitiva que



* C D 2 5 7 5 0 2 4 9 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA
– PSOL/RJ

historicamente nega educação a essa população. A priorização da escola de origem ou do território preserva vínculos comunitários e evita revitimização, assegurando que a privação de liberdade não signifique privação de direitos educacionais. Essa abordagem humaniza o sistema socioeducativo, alinhando-se às diretrizes do SINASE que vedam discriminação no acesso à escola.

Apresentação: 28/10/2025 09:04:02.490 - PL261424
ESB 971/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 2 5 7 5 0 2 2 4 9 5 0 0 0 *

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257502495000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta